

Folha no	01	de pres.
no	328	de 1996



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1996
 CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 SAÚDE PÚBLICA, PREVIDÊNCIA,
 E SERVIÇOS SOCIAIS;
 PRESIDENTE

01 - PL
 01-0328/1996

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas nas repartições públicas do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Torna obrigatória a afixação de cartazes informativos de crianças desaparecidas na repartições públicas do Município de São Paulo.

Art.2º - O descumprimento do artigo anterior implicará ao responsável da repartição pública em responder processo administrativo, sendo a pena minima de suspensão por 15 (quinze) dias e, em dobro na reincidência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

000
 SÃO PAULO
 CÂMARA MUNICIPAL
 D. P. P.
 16/04/96
 -3-

Sala das Sessões, 03 de abril de 1996.

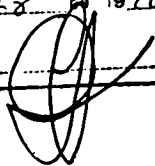
Nelo Rodolfo
Nelo Rodolfo
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

03 ABR 1996

-DT. 10-

Folha n.º	02	de proc.
n.º	328	1996



JUSTIFICATIVA

A presente propositura estabelecer a colocação de cartazes informativos de pessoas desaparecidas no Município de São Paulo na repartições públicas por ela subordinada.

Esta medida é necessária para diminuir o sofrimento de inúmeras famílias que possuem pessoas desaparecidas, principalmente crianças.

Desta forma além das repartições públicas que já prestem serviços à população, poderá também prestar este serviço social sem qualquer custo para o município.

Como ficou demonstrado através da emissora de televisão Rede Globo, que apresenta atualmente uma novela que trata especificamente de crianças desaparecidas, alertando a população para esta temática, atualmente em média 03 (tres) crianças são localizadas pelas suas famílias.

Neste sentido é necessária a aprovação da presente propositura.